

## ATA DA SESSÃO 001 (PÚBLICA)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2022**

**ID. CIDADES 2022.019E0700001.01.0074**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h 30min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N.º 25.106/2021, alterado pelo Decreto n.º 27.483 de 18 de novembro de 2022, composta por Bernardo Machado Chisté, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Lailla Dayani Dias Mercandele, Emanuelle Sobral Schmidt Souza, Mateus Drago Viganô, Daniele Albuquerque Schuster Miranda, Diego William Buss Sarter e Karla Andressa Bulian Santos, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para abertura dos envelopes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada à Rua Isabel Maria Martins Mauro, Bairro Vicente Soella III, município de Colatina/ES**, conforme processo n.º 18.655/2022.

**Apresentou envelope de proposta a empresa:** DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP, protocolo n.º 27.219/2022, EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA, protocolo n.º 27.274/2022 e VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, protocolo n.º 27.276/2022.

**Credenciamento:** Estiveram presentes à sessão as representantes das empresas EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA, Sr.<sup>a</sup> Naira Paulino Mendonça e VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Sr.<sup>a</sup> Bruna Corteletti Zanotelli.

Inicialmente, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, em observância ao Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, submetendo-a a análise dos representantes credenciados para apreciação.

Os representantes credenciados apresentaram as considerações:

### **1) VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

*“A empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA não apresentou o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em desconformidade ao item 7.6.3 do instrumento convocatório.”*

### **2) EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA**

*“A empresa DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP não atende ao exigido no instrumento convocatório, subitem 9.4.7, alínea a.3.4 – Execução de aterro*

*compactado utilizando compactador de placa vibratório, devido ausência de comprovação do quantitativo exigido.”*

*“A empresa VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA não atende ao exigido no instrumento convocatório, subitem 9.4.7, alínea a.3.4 – Execução de aterro compactado utilizando compactador de placa vibratório, devido ausência de comprovação do quantitativo exigido.”*

Posto isso, a Comissão decidiu suspender o certame para melhor analisar a documentação, a qual tornará pública a ata de julgamento da fase de habilitação e será observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pertinentes.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente Ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo Nº. 018655/2022.

---

**Bernardo Machado Chisté**  
Presidente

---

**Saulo dos Santos Deambrozi**  
Membro

---

**Olivian Barcelos Campo Dall’Orto**  
Membro

---

**Laila Dayani Dias Mercandele**  
Membro

---

**Emanuelle Sobral Schmidt Souza**  
Membro

---

**Mateus Drago Viganô**  
Membro

---

**Daniele Albuquerque Schuster Miranda**  
Membro

---

**Diego William Buss Sarter**  
Membro

---

**Karla Andressa Bulian Santos**  
Membro

**EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA**  
Sr.<sup>a</sup> Naira Paulino Mendonça

**VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**  
Sr.<sup>a</sup> Bruna Corteletti Zanotelli